**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 032/2021**

# PROCESSO Nº. 059/2021

# MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2021

# TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Suzanápolis (SP), com sede na Avenida 1° Maio, nº 456, na cidade de Suzanápolis/SP, inscrita no CNPJ nº 59.764.944/0001-88; I.E nº 762.054.388.117, por intermédio de seu Prefeito Municipal JOSE LUIZ GAVA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 013/2021 entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, seu julgamento será do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA/ABERTURA DOS ENVELOPES**

A abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às **08h30min do dia 14 de julho de 2021, na Prefeitura Municipal de Suzanápolis/SP**, sito na Av. 1° de Maio, nº 456, Bairro: Centro. Os documentos necessários para a participação no certame licitatório deverão ser entregues conforme descrito abaixo, não sendo consideradas as propostas em atraso:

1. Para os NÃO CADASTRADOS que estejam requerendo seu cadastramento junto a Prefeitura Municipal de Suzanápolis, Localizado na Av. 1º de Maio, Centro, o prazo será até o dia 08/06/2021, das 07h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min, mediante agendamento através do contato: (18) 3706-9000, opção 09 ou via transferência Ramal 215, 217 através da Recepcionista ou através do e-mail: licitacoes@suzanapolis.sp.gov.br.

a.1) O cadastramento dos interessados poderá ser realizado com o envio dos documentos necessários para o e-mail: licitacoes@suzanapolis.sp.gov.br.

1. Os envelopes **“01– HABILITAÇÃO”** e **“02– PROPOSTA DE PREÇOS”** deverão ser entregues e protocolados na Prefeitura Municipal de Suzanápolis, Localizado na Av. 1º de Maio, nº 456, Centro, até às **xx horas xx minuto do dia da Abertura dos Envelopes.**
2. Caso no dia e horário marcado para abertura da sessão pública, compareça várias empresas, a fim de evitar aglomeração, a sessão pública será realizada no Centro Complementar Educacional Vovó Rosa, situado na Rua 7 de Setembro, n.º 488, Bairro Jardim dos Amigos, no município de Suzanápolis-SP.
3. O início da abertura do envelope **“01- HABILITAÇÃO”** ocorrerá às **08h30min. do dia 14 de julho de 2021**, na sala de reuniões no mesmo endereço acima mencionado, seguindo logo após, a abertura do envelope **“02- PROPOSTA DE PREÇOS”**, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei Federal 8.666/1993.

A licitante que entregar seus envelopes após o horário designado para o protocolo estará automaticamente inabilitada a participar da presente licitação.

**OBSERVAÇÃO: A apresentação do CRC não dispensa a apresentação dos documentos exigidos para fins de habilitação neste Edital.**

**1- DA REGÊNCIA LEGAL**

1.1. Lei n° 8.666/93 e alterações;

1.2. Lei Complementar n° 123/06 e alterações;

1.3. Demais disposições contidas neste Edital.

**2– DO OBJETO:**

O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto executivo para pavimentação do trecho complementar que inclui a estrada vicinal municipal SUZ 324 “Ary Dornellas Carneiro (2,50 km) e a estrada vicinal municipal SUZ 151 “Cecília Ribeiro do Valle” (5,75km), com extensão aproximada de 8.250,00 metros, interligando a rodovia SP‐595 “Rodovia dos Barrageiros”, no Município de Suzanápolis – projeto padrão DER‐SP**, nos termos do edital e seus anexos.

**3 – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - Poderão participar desta Licitação, na qualidade de licitantes, empresas previamente cadastradas nesta Prefeitura Municipal, observada a qualificação para prestação de serviços interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, empresas que apresentem os documentos exigidos, que estiverem cadastradas no setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Suzanápolis **e cujo Certificado de Registro Cadastral (CRC) não esteja vencido; empresas não cadastradas e que tenham interesse de participar do presente certame deverão apresentar documentação de acordo com os artigos 27 a 31 da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, até o terceiro dia anterior a abertura dos envelopes**.

3.1.1. **Poderá ser apresentado Certificado de Registro Cadastral** emitido por qualquer órgão ou entidade pública desde que esteja em conformidade com os **artigos 27 a 31 da Lei Federal 8.666/1993** de 21 de junho de 1993, e suas alterações pela Lei Federal N.º 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

3.1.2. Em atendimento aos **artigos 27 a 31 da Lei Federal 8.666/1993, a empresa interessada em emitir o Certificado de Registro Cadastral (CRC), deverá emitir os documentos referentes aos itens 4.1 até a letra “a” do item 4.5 da cláusula 4 deste edital.**

3.1.3.Os documentos referentes a letra “b” e “c” do item 4.5 da cláusula quarta do edital são facultativos a sua apresentação para o CRC, porém sendo necessário apresentar no dia marcado para abertura da sessão com entregas dos envelopes.

3.2 - Não poderão participar desta licitação:

3.2.1 - As pessoas físicas e jurídicas de que trata o Artigo 9º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

3.2.2 - Empresa impedida de participar de licitação ou declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual e Municipal e não reabilitadas.

3.2.3 - Empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Suzanápolis/SP.

3.2.4 - Empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Que a documentação exigida para habilitação e proposta de preços seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste Edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados, conforme disposto no item 6 deste edital.

3.3.1. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

**3.4 - O licitante deverá apresentar no envelope relativo à documentação de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado**.

**04. DA HABILITAÇÃO:**

4.1 - Para habilitar-se o licitante deverá apresentar os seguintes documentos no Envelope I – Habilitação, como segue:

4.1.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Suzanápolis/SP até o terceiro dia anterior a data de abertura do envelope de Habilitação.

4.1.2 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Registro comercial, no caso de empresa individual (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do documento original);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato social com todas as alterações ou apenas a alteração contratual consolidada), (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do documento original);

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do documento original);

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do documento original);

e) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir;

f) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração com firma reconhecida em cartório da assinatura, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**4.2. Da Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (<https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp>;

b) Prova de regularidade de Tributos Mobiliários do Município da sede ou filial;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, relativas também à Seguridade Social (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal e a Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

e) CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DEBITO TRABALHISTA (<http://www.tst.jus.br/certidao/>);

f) Prova de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual (ICMS) da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei (ESTADO DE SÃO PAULO: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>e/ou<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>);

**4.3. Da Qualificação Técnica:**

4.3.1. A documentação relativa à qualificação técnica da LICITANTE deverá consistir no seguinte:

a) Comprovação de registro ou inscrição da LICITANTE no CREA – Conselho Regional de Engenharia da região da sede da empresa ou do local dos serviços;

b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado (s) ou Certidão (ões) de Acervo, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome técnico responsável adequado e disponíveis para o cumprimento do objeto da licitação.

1. Comprovação da LICITANTE de possuir em seu quadro permanente, ou que tenha contrato firmado a ser apresentado na data prevista para entrega da proposta, engenheiro(s) civil(is) e/ou engenheiro(s) reconhecido(s) pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços com características semelhantes, bem como realizar sua indicação conforme modelo do anexo IV do edital.

c.1) O Engenheiro deverá comprovar o seu registro no CREA- CONSELHO REGIONAL DE ARQUITETURA.

**4.4. Qualificação Econômica – Financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.° do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

**Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.**

b)No caso das pessoas jurídicas que ainda não tiverem encerrado o primeiro exercício social, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis poderão ser substituídos pelo balanço de abertura.

c) Cálculo demonstrativo da boa situação financeira da Licitante, assinado pelo contador da empresa através da apuração das demonstrações contábeis do último exercício (item a), através das seguintes fórmulas:

c.1 - Índice de Liquidez Corrente (LC): Esse índice define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos à curto prazo. Calcula-se pela seguinte fórmula:

|  |  |
| --- | --- |
| **LC =** | Ativo Circulante |
| Passivo Circulante |

c.2 - Índice de Liquidez Geral (LG): Esse índice define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Calcula-se este índice pela seguinte fórmula:

|  |  |
| --- | --- |
| **LG =** | Ativo Circulante + Realizável à LongoPrazo |
| Passivo Circulante + Exigível à LongoPrazo |

c.3 - Grau de Endividamento (GE): Esse índice mede a participação de recursos financiados por terceiros, sendo um indicador de risco da empresa. Calcula-se este índice pela seguinte fórmula:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **GE =** | Passivo | Circulante + Exigível á longo prazo |  |  |
| Ativo Total |

d) Será considerada habilitada a prosseguir neste certame a Licitante que apresentar comprovação de boa situação econômico- financeira, a ser avaliada através dos valores de índices extraídos do balanço patrimonial apresentado, e atingir, concomitantemente, todas as condições e valores de pontuação abaixo relacionados:

1. Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00;
2. Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00;
3. Índice de Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 1,00.

d.1 Em conjunto com as demonstrações financeiras referidas nas letras anteriores, a Licitante deverá apresentar Demonstrativo, devidamente assinado por Contador ou Técnico em Contabilidade, com indicação de seu número de registro no CRC, onde constarão todos os índices apurados a partir dos documentos supra, bem como memória de cálculo dos mesmos.

f) Certidão negativa ou positiva de falência, concordata e processo de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física.

f.1 As empresas que estejam em recuperação judicial, deverão entregar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**4.5. Documentação Complementar:**

a) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99, e outras, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

b) Demais declarações em anexo ao edital.

c) Resumo dos dados cadastrais, conforme **ANEXO IX.**

**5. DOS BENEFICIOS PARA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):**

5.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações dadas pela Lei Complementar n° 147/14, deverão apresentar, no envelope de habilitação, comprovante através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através de declaração, firmada por contador, conforme Anexo VI deste edital, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

5.1.2. **A responsabilidade pela declaração (Anexo VI do Edital) de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única** e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um **enquadramento falso ou errôneo**.

5.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas *a, b e c, d, e, f* do item 4.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo ser prorrogável por igual período a critério da Administração.

5.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.8 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:**

6.1. Os documentos e propostas serão recebidos pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo do Edital, impressos ou datilografados, assinados em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa fronteira, a seguinte descrição:

|  |
| --- |
| ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃOMUNICIPIO DE SUZANÁPOLIS – SPTOMADA DE PREÇOS N° 013/2021PROCESSO Nº 059/2021**(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)** |

|  |
| --- |
| ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOSMUNICIPIO DE SUZANÁPOLIS – SPTOMADA DE PREÇOS N° 013/2021PROCESSO Nº 059/2021**(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)** |

6.1. **O envelope n.º 01, além dos documentos relativos à habilitação deverá conter:**

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município ou por outro Órgão Público, conforme item Preâmbulo - Observações;

b) Documento pessoal com foto do representante legal da proponente.

6.2. **O envelope n.º 02, deverá conter:**

6.2.1. Os licitantes deverão apresentar a Proposta, conforme modelo de proposta do anexo II, contendo a discriminação dos serviços, preços unitários e totais e valor global da proposta, considerando para a composição dos custos, todas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do edital.

6.2.2 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, em apenas uma via, datilografada ou impressa, em um só lado do papel, sem rasuras, borrões, emendas, ressalvas ou omissões e devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, com indicação do seu subscritor, a indicação do número desta licitação, a razão social, endereço completo e CNPJ do proponente.

6.3. Deverá integrar a proposta:

6.3.1. Descrição dos serviços a serem realizados em atendimento ao presente edital, valor unitário, valor global em caracteres numéricos e por extenso.

6.3.2. Declaração do prazo de validade da Proposta, que não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura

6.3.4. No preço proposto deverão estar inclusos o lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto desta licitação.

6.3.5. Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.

6.3.6. A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital, e das normas estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, prevalecendo, em caso de divergência, os que neles estiver disposto.

**7. DO JULGAMENTO:**

7.1. Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global;

7.1.1. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

7.2. Será julgada **inabilitada** a licitante que:

1. deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital e seus anexos;
2. fizer qualquer referência a preços na fase da habilitação.

7.3. Serão devolvidos, na sessão, os envelopes “Proposta Comercial” das licitantes cuja documentação tenha sido julgada definitivamente em desacordo com as exigências do presente Edital, ficando à disposição das empresas inabilitadas para serem retirados no prazo de até 15 (quinze) dias após a adjudicação, findo o qual, serão inutilizados.

7.4. Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes “Proposta Comercial” das licitantes cuja documentação de habilitação estiver conforme o exigido, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos na fase de habilitação.

7.5. A presente licitação, para efeitos de julgamento, é do tipo “**Menor Preço**”, e a Comissão de Licitações julgará e classificará as propostas pelo critério de “**Menor Valor Global**”, observada a legislação em vigor (Art. 40, VII - Lei 8.666/93).

7.6. Serão desclassificadas as propostas (Art. 40, X - Lei 8.666/93):

1. Que não atendam a todas as exigências do ato convocatório, nos termos do inciso I do art. 48da Lei de Licitações;
2. Que ofereçam vantagens não previstas no Edital, bem como preços e vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
3. Com valor global superior ao valor orçado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZÁNAPOLIS** no item 12.1 deste edital ou com preços manifestamente inexequíveis nos termos do inciso II do art. 48 da Lei de Licitações;
4. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (Art. 48 § 1º da Lei 8.666/93):

 d.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DESUZÁNAPOLIS**; ou

d.2) Valor global orçado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZÁNAPOLIS.**

7.7. O licitante vencedor, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os subitens “d.1” e “d.2”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta (Art. 48 § 2º da Lei 8.666/93).

7.8. As propostas serão inicialmente ordenadas em ordem crescente do Valor Global proposto, ou seja, será provisoriamente classificada em primeiro lugar a proposta com menor Valor Global e assim sucessivamente.

7.9. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente, por **sorteio em ato público** para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas (Art. 45 § 2º da Lei 8.666/93), salvo na hipótese do art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.10. A Comissão de Licitações dará ciência aos interessados do resultado da habilitação e da classificação, inclusive dos motivos que deram causa a eventuais inabilitações e desclassificações, na própria sessão ou por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

7.11. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, conforme determina o § 3º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**8. CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

8.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5 deste edital.

8.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.1.3. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências do item 9 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4. O disposto nos itens 8.1 à 8.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:**

9.1. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, conforme segue:

9.1.1. Com Valor Global superior ao total estimado constante na cláusula 12 deste edital;

9.1.2. Cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;

9.1.3. Que se mostrarem manifestamente inexequíveis;

9.1.4. Que não atenderem as exigências deste edital e seus anexos;

9.1.5. Que se baseiem em propostas dos demais licitantes;

9.1.6. Que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem;

9.1.7. Que ofertem qualquer vantagem não prevista neste edital.

**10. DOS RECURSOS:**

10.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

**11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

11.1. O contrato a ser firmado entre o Município de SUZANÁPOLIS e a Licitante vencedora, observadas as condições constantes deste Edital, terá suas cláusulas estabelecidas pela primeira.

11.1.1. Será fornecida aos interessados a minuta do contrato, anexo integrante do presente edital.

11.2. O Contrato deve mencionar, no preâmbulo, os nomes e qualificação das partes e de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, a sujeição dos contratantes às normas da Lei N.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e da Lei N.º 8.883/94, e as cláusulas contratuais.

11.3. A desistência do Município de SUZANÁPOLIS de contrato com a licitante melhor classificada, não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

11.4. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81. da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações na Lei N.º 8.883/94.

11.5. Ao ser convocada para assinatura do Termo de Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a documentação indispensável a sua formalização, caso necessário.

11.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.7. O prazo de que trata o item 11.5 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 11.6.

11.8. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, com prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais a suspensão temporária em participação em licitação por 02 (dois) anos.

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

12.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação que tem o valor total estimado de **R$ 313.182,29 (trezentos e treze mil cento e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos)**, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**02 PODER EXECUTIVO**

**020907 – SERV. MUNIC. DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**3.3.90.39.05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**

**26.278.0067.2310.0000 – Manuten – Estradas de Rodagem**

**Ficha: 395 ...................................................................................................... R$ 313.182,29**

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão;

13.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

13.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

13.4. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.5. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

13.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.7. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

**13.8. Ficará de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais resultantes da prestação de serviços, de igual forma os encargos trabalhistas decorrentes deste contrato. Serão suportados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município. Todo e qualquer débito trabalhista que advenha da prestação dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA. Será de única, exclusiva e inteira responsabilidade da CONTRATADA, o quadro de funcionários necessários para a efetivação dos serviços contratados.**

13.9. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.10. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Suzanápolis/SP, no endereço mencionado no preâmbulo desta Tomada de Preços, ou através do telefone: (18) 3706-9000.

**14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

14.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Tomada de Preços, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Administração, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Propostas, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Tomada de Preços até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.4. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

14.5. Deverá protocolizar o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal de SUZANÁPOLIS, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na Avenida 1° de maio, nº456, Centro, Município de Suzanápolis- SP.

14.6. A impugnação ao Edital deverá ser dirigida ao Prefeito através da Comissão do Pregão.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Suzanápolis/SP, no endereço mencionado no preâmbulo desta Tomada de Preços, ou através do telefone: (18) 3706-9000.

**16. DO FORO:**

16.1 - Fica eleito pelas partes, com renúncia a qualquer outro, o Foro da Comarca de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, para processar e julgar as questões decorrentes da execução do presente instrumento licitatório.

16.2 - Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é disponibilizado na íntegra no site oficial da Prefeitura Municipal de Suzanápolis, através do link: [https://www.suzanapolis.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/modalidades?exercicio=2021](https://www.suzanapolis.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/modalidades?exercicio=2020).

**17. ANEXOS DO EDITAL:**

17.1. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

b) ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

c) ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

d) ANEXO IV – INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO;

e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO - ART. 7º. CONSTITUIÇÃO;

f) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

g) ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO;

h) ANEXO VIII- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

i) ANEXO IX- RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis (SP), em 23 de junho de 2021.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**JOSÉ LUIZ GAVA**

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021**

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto executivo para pavimentação do trecho complementar que inclui a estrada vicinal municipal SUZ 324 “Ary Dornellas Carneiro (2,50 km) e a estrada vicinal municipal SUZ 151 “Cecília Ribeiro do Valle” (5,75km), com extensão aproximada de 8.250,00 metros, interligando a rodovia SP‐595 “Rodovia dos Barrageiros”, no Município de Suzanápolis – projeto padrão DER‐SP**, nos termos do edital e seus anexos.

1. **DA DESCRIÇÃO DETALHADA**

1.1. A licitante vencedora deverá elaborar o projeto executivo com padrão aprovado pelo DER/SP, contendo os itens indicados no IP‐DE‐008A do Departamento De Estradas De Rodagem do Estado de São Paulo DER/SP (Projeto Geométrico, Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem, Depósito de Material Excedente e Áreas de Empréstimo, Obras de Arte e Recuperação de áreas de erosão), conforme anexo.

1.1.1. DETALHAMENTO DOS TRABALHOS A SEREM DESENVOLVIDOS:

a) Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georreferencial

Elaboração de Levantamento Planialtimétrico Cadastral.

b) Projeto Funcional de Geometria

Elaboração de estudos funcionais visando à apresentação de ideias e alternativas de traçado para discussão junto ao Contratante para implantação do anel viário.

c) Projeto Executivo de Geometria

Elaboração do Projeto Geometria Horizontal e Vertical com detalhamento das informações técnicas necessárias conforme projeto funcional aprovado, tais como elementos de curvas horizontais, superelevação, rampas, raios, greide, dimensões e faixas de rolamentos.

d) Projeto de terraplenagem;

Notas de serviço de plataforma acabada, relatório de volumes e distribuição de volumes e planta de distribuição de Terraplenagem.

e) Projeto de sinalização e segurança viária;

Projeto em planta da sinalização horizontal e vertical, diagramação das placas de sinalização com detalhes, especificações técnicas e Quantidades.

f) Projeto de Drenagem:

Estudos hidrológicos, planta de bacias hidrográficas, planta de drenagem superficial e profunda, perfil dos bueiros, projetos padrão dos dispositivos de drenagem e memória de cálculo de drenagem superficial e profunda.

g) Estudos Geotécnicos:

Sondagens a trado para estudos do subleito na área em toda a extensão de implantação do anel viário, nos trechos em corte ou em nível com a identificação do solo local, classificação táctil–visual e detecção do nível d’água.

Ensaios de classificação MCT, CBR (5 pontos) nas Energias Normal e/ou Intermediária, limite de liquidez, limite de plasticidade, análise granulométrica por peneiramento e sedimentação e ensaios de compactação.

Para os estudos de ocorrência de solos para reforço ou base, serão efetuados furos de sondagens para uma ocorrência de acordo com as normas DER. A posição dos furos numa ocorrência será escolhida de forma que se cubra toda a área.

Abertura de poços de inspeção com determinação das espessuras das camadas do pavimento existente, na profundidade até 1,50 m. Projeto executivo composto de seções tipo com indicação em planta, dos locais de aplicação (ramos, tapers, etc).

Para os estudos geológicos da OAE deverão ser previstos execução de sondagens a percussão/mista.

h) Projeto de Pavimentação:

O pavimento deverá ser dimensionado de acordo com método do DER fundamentado nos estudos geotécnicos do subleito e das jazidas.

i) Projeto de Obra de Arte Especial:

- Execução do projeto implantação de obra de arte especial obedecerá às diretrizes constantes das instruções de projeto “Inspeção de Obra de Arte Especial” – IP-DE-C00/009; “Projeto de Estrutura de Obra de Arte Especial” – IP-DE-C00/001 e “Projeto de Recuperação, Reforço e Alargamento de Obra de Arte Especial” – IP-DE-C00/011 do DER/SP e a NBR 9050 - Acessibilidade.

- O projeto de obra de arte especial será baseado no projeto geométrico e nos estudos geológicos, geotécnicos e hidrológicos e, atenderá sempre que possível, as seções transversais padrão do DER-SP de acordo com PP-DE-C01/294 (Seções Transversais), PP-DE-C01/226 (Proteção de Taludes Sob Obras de Arte), PP-DE-C01/227 (Proteção de Taludes Sob Obras de Arte), PP-DE-C04/029 (Guarda Corpo Metálico), PP-DE-C01/293 (Guarda Corpo Concreto-Passeio-Guarda Roda).

- A concepção da estrutura e sua fundação, bem como, transição aterro-estrutura e contenções serão executados de forma a possibilitar a obtenção do menor custo. Neste sentido, avaliaremos a possibilidade de soluções padronizadas e detalhadas em projetos-padrão. Tanto quanto possível, serão utilizados os projetos-padrão do DER/SP ou DNIT.

- Desenhos de implantação, de locação, de forma, de armação e de método construtivo;

- Cálculos de estabilidade, proteção de taludes e recalque de maciços;

- Cálculos de esforços e de dimensionamentos dos elementos estruturais, formas e armações;

- Cálculo geotécnico de fundações;

- Cálculos de quantidades de serviços e materiais seguidos de elaboração do orçamento com base nos preços unitários praticados pelo DER-SP.

j) Projeto de Desapropriação:

Deverão ser fornecidas plantas com as demarcações das áreas necessárias à implantação do anel viário, com o novo posicionamento da cerca. Também deverá ser fornecida a memória descritiva destas áreas necessárias ao empreendimento e de acordo com as demarcações de cerca existentes no local.

- Elaboração de Planta Geral de Desapropriação com delimitação das áreas a serem desapropriadas para implantação do Anel Viário.

- Elaboração de Planta de Cadastro Individual e Memorial descritivo das áreas com vértices coordenados necessárias a implantação do Anel Viário.

- “Não é escopo deste termo de referência o projeto Final de Desapropriação, ou seja, a elaboração de Laudos de Avaliação, Cadastro de Propriedade e Proprietários, Pesquisa de Escrituras e Documentação de Propriedades, Descrição e cadastro de benfeitorias, pesquisa de mercado, pesquisa cartório, etc.”

Todos os elementos necessários (nome de Proprietário, delimitação, documentos, cadastro em geral) para elaboração das plantas Geral e Individual de Desapropriação serão fornecidos pela Prefeitura.

k) Planilha de Quantidades:

Elaboração de planilha de quantidades de materiais e serviços para execução do projeto elaborado como referência a tabela de preço do DER/SP.

l) Acompanhamento da aprovação junto ao DER/SP atendendo as solicitações e revisões.

1.1.2. DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:

a) Desenhos em formato A1 (ABNT), com margens, carimbos e demais especificações, em 01 via em papel, enviada avulsa e assinada;

b) 01 cópia em meio digital (CD), com arquivos no padrão AutoCad, extensão “dwg” na versão adotada pelo DER e ‘”pdf”;

c) Planilhas, Memoriais Descritivos e de Cálculos e Cronogramas em formato A4 (ABNT), elaborados em Word e/ou Excel, em 01 cópia encadernada; e 01 cópia em meio digital.

1. **DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação pretendida na presente licitação se faz necessária, em função da INCLUSÃO do Município de Suzanápolis no PROGRAMA NOVAS VICINAIS do Governo do Estado de São Paulo, o qual exige a apresentação do Projeto Executivo para a Construção da referida Estrada Vicinal.

1. **DOS ANEXOS**

3.1. Seguem compactados em anexo ao presente edital os arquivos no formato PDF, conforme nomes abaixo:

00\_CAPA\_ESTRADA VICINAL SUZ 324 151.pdf

00\_SLTEXP201900154A Suzanápolis 10-01-OK.pdf

01\_DADOS\_MUNICIPIO\_DER PARTE 1.pdf

02\_IMPORTANCIA\_DA ESTRADA.pdf

03\_RELATÓRIO\_FOTOGRÁFICO.pdf

04\_QUADRO COMPARATIVO.pdf

05\_DADOS TÉCNICOS DA ESTRADA.pdf

IP-DE-A00-008\_A.pdf

1. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1. O prazo de execução dos serviços será de no máximo 30 (trinta dias) a contar do recebimento da ordem de início de serviços, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias mediante justificativa plausível e aceitação desta Administração Pública Municipal.

1. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetivado em duas parcelas, sendo a 1ª (primeira) parcela equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em até 15 (quinze) dia após a assinatura do mesmo, mediante a comprovação de que iniciou-se os trabalhos e a 2ª (segunda) parcela equivalente a 70% (setenta por cento) do valor do contrato após a finalização dos serviços contratados, todas mediante apresentação pela Contratada da Nota fiscal/Fatura, devendo ser atestadas pelo fiscal do contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser enviadas via *e-mail* para o endereço eletrônico: notas@suzanapolis.sp.gov.br ou pessoalmente no setor de compras do Paço Municipal, através do endereço Av. Prefeito Antonio Alcino Vidotti, nº 456 – Centro.

5.3. Deverá constar na nota fiscal o número do processo licitatório ou da modalidade, número do contrato, e discriminação de a qual parcela se refere.

5.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.6. O pagamento fica condicionado que a contratada atenda todas as condições de habilitação do que diz respeito à regularidade fiscal do edital.

1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
	1. Sem prejuízo das demais disposições do edital e seus anexos, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços ora contratados em conformidade com as especificações do edital e seus anexos e em consonância com sua proposta.

6.1.2. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.3. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

6.1.4. A CONTRATADA deverá arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

6.1.5. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos no contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com este pagamento.

6.1.6. A CONTRATADA deverá esta ciente de que a CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o explicitado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
	1. Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do edital e seus anexos, constituem obrigações do Município:

7.1.1. Efetuar o pagamento no valor e condições estipuladas.

7.1.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

7.1.3. Fiscalizar, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

a) A fiscalização será por parte do Engenheiro Civil desta Municipalidade, o Sr. Antonio Zizas Junior.

7.1.4. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

1. **DA VIGÊNCIA**
	1. O contrato vigorará pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura, ou seja, de xx de xxxxx de 2021 até xx de xxxxx de 2021.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis/SP, 23 de junho de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANTONIO ZIZAS JUNIOR**

ENGENHEIRO CIVIL

CREA/SP 5060467805

SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

À Prefeitura Municipal de Suzanápolis

Referente: Tomada de Preços n° 013/2021 - Processo n° 059/2021

Proponente:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Inscrição Estadual:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
Cidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Estado:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Fone:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
Responsável:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto executivo para pavimentação do trecho complementar que inclui a estrada vicinal municipal SUZ 324 “Ary Dornellas Carneiro (2,50 km) e a estrada vicinal municipal SUZ 151 “Cecília Ribeiro do Valle” (5,75km), com extensão aproximada de 8.250,00 metros, interligando a rodovia SP‐595 “Rodovia dos Barrageiros”, no Município de Suzanápolis – projeto padrão DER‐SP**, nos termos do edital e seus anexos.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UN | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | **Elaboração de projeto executivo para pavimentação do trecho complementar que inclui a estrada vicinal municipal SUZ 324 “Ary Dornellas Carneiro (2,50 km) e a estrada vicinal municipal SUZ 151 “Cecília Ribeiro do Valle” (5,75km), com extensão aproximada de 8.250,00 metros, interligando a rodovia SP‐595 “Rodovia dos Barrageiros”, no Município de Suzanápolis – projeto padrão DER‐SP**, nos termos do edital e seus anexos. | KM | 8,25 | R$ | R$ |
| **VALOR TOTAL** | R$ |

Valor total por extenso:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data da proposta: \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 (Assinatura e Carimbo CNPJ)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A Empresa ....................................., sediada .............................................., inscrita no CNPJ sob n.º ................................................, por seu Diretor/Sócio Gerente ..........................................., portador de CPF sob n.º .................................. e RG sob n.º ..................................................... que esta subscreve:

DECLARA nos termos da Lei que a Empresa supra referida está apta a participar do presente processo licitatório, considerando sua condição de regular habilitação não pesando contra ela qualquer Declaração de Inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis(SP), em ...............de ......................de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ da Empresa

**ANEXO IV**

**INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

A Empresa xxxxxxxxxxxxx, sediada naxxxxxxxxxxxxxxxxx – Município de Suzanápolis/SP, inscrita no CNPJ- sob n.º xxxxxxxxxxxxxx, por seu Diretor/Sócio Gerente Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador de CPF sob n.º xxxxxxxxxxxxx e RG sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxx que esta subscreve: INDICA como responsável técnico pela execução do objeto desta licitação, o(a) profissional xxxxxxxxxxxxxx, CREA n.º xxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob n.º xxxxxxxxxxxx.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis(SP), em ...............de ............ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ da Empresa

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO, - ART. 7º. CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Razão Social da Licitante), declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2021,** em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ da Empresa

**ANEXO VI**

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Eu, nome completo, representante legal da empresa nome da pessoa jurídica, interessada em participar do Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_\_\_, da Prefeitura Municipal de Suzanápolis, declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a NOME DA PESSOA JURÍDICA, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando a empresa apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na Tomada de Preços nº 013/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Representante Legal Contador/Carimbo

Carimbo do CNPJ da Empresa

**ANEXO VII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº /2021**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 059/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2021**

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS, inscrito no CNPJ nº. 59.764.944/0001-88, com sede localizada na Av. 1º de maio - nº. 456, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor JOSE LUIZ GAVA, inscrito no CPF sob o nº 056.978.548-03, portador do RG nº 18.891.197-SSP/SP, brasileiro, casado, residente e domiciliado também nesta cidade, designado simplesmente de PREFEITURA e de outro lado a empresa ........................................, com sede ..........................., ........... – ............, CEP: ................ – cidade de ................... (......), inscrita no CNPJ: ............................., e Inscrição Estadual n°. ....................................., neste ato representada por ................................, portador do RG nº .......................... e inscrito no CPF nº ....................., residente e domiciliado......................................................, aqui também designada de CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, concernente à Tomada de Preços nº 013/2021, enunciando as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. **Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto executivo para pavimentação do trecho complementar que inclui a estrada vicinal municipal SUZ 324 “Ary Dornellas Carneiro (2,50 km) e a estrada vicinal municipal SUZ 151 “Cecília Ribeiro do Valle” (5,75km), com extensão aproximada de 8.250,00 metros, interligando a rodovia SP‐595 “Rodovia dos Barrageiros”, no Município de Suzanápolis – projeto padrão DER‐SP**, nos termos do edital e seus anexos.**.**

1.2**.** Este Contrato vincula-se ao edital da TOMADA DE PREÇOS nº 013/2021 e seus anexos e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

1.3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA**:**

1.3.1. A licitante vencedora deverá elaborar o projeto executivo com padrão aprovado pelo DER/SP, contendo os itens indicados no IP‐DE‐008A do Departamento De Estradas De Rodagem do Estado de São Paulo DER/SP (Projeto Geométrico, Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem, Depósito de Material Excedente e Áreas de Empréstimo, Obras de Arte e Recuperação de áreas de erosão), conforme anexo.

1.3.1.1. DETALHAMENTO DOS TRABALHOS A SEREM DESENVOLVIDOS:

a) Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georreferencial

Elaboração de Levantamento Planialtimétrico Cadastral.

b) Projeto Funcional de Geometria

Elaboração de estudos funcionais visando à apresentação de ideias e alternativas de traçado para discussão junto ao Contratante para implantação do anel viário.

c) Projeto Executivo de Geometria

Elaboração do Projeto Geometria Horizontal e Vertical com detalhamento das informações técnicas necessárias conforme projeto funcional aprovado, tais como elementos de curvas horizontais, superelevação, rampas, raios, greide, dimensões e faixas de rolamentos.

d) Projeto de terraplenagem;

Notas de serviço de plataforma acabada, relatório de volumes e distribuição de volumes e planta de distribuição de Terraplenagem.

e) Projeto de sinalização e segurança viária;

Projeto em planta da sinalização horizontal e vertical, diagramação das placas de sinalização com detalhes, especificações técnicas e Quantidades.

f) Projeto de Drenagem:

Estudos hidrológicos, planta de bacias hidrográficas, planta de drenagem superficial e profunda, perfil dos bueiros, projetos padrão dos dispositivos de drenagem e memória de cálculo de drenagem superficial e profunda.

g) Estudos Geotécnicos:

Sondagens a trado para estudos do subleito na área em toda a extensão de implantação do anel viário, nos trechos em corte ou em nível com a identificação do solo local, classificação táctil–visual e detecção do nível d’água.

Ensaios de classificação MCT, CBR (5 pontos) nas Energias Normal e/ou Intermediária, limite de liquidez, limite de plasticidade, análise granulométrica por peneiramento e sedimentação e ensaios de compactação.

Para os estudos de ocorrência de solos para reforço ou base, serão efetuados furos de sondagens para uma ocorrência de acordo com as normas DER. A posição dos furos numa ocorrência será escolhida de forma que se cubra toda a área.

Abertura de poços de inspeção com determinação das espessuras das camadas do pavimento existente, na profundidade até 1,50 m. Projeto executivo composto de seções tipo com indicação em planta, dos locais de aplicação (ramos, tapers, etc).

Para os estudos geológicos da OAE deverão ser previstos execução de sondagens a percussão/mista.

h) Projeto de Pavimentação:

O pavimento deverá ser dimensionado de acordo com método do DER fundamentado nos estudos geotécnicos do subleito e das jazidas.

i) Projeto de Obra de Arte Especial:

- Execução do projeto implantação de obra de arte especial obedecerá às diretrizes constantes das instruções de projeto “Inspeção de Obra de Arte Especial” – IP-DE-C00/009; “Projeto de Estrutura de Obra de Arte Especial” – IP-DE-C00/001 e “Projeto de Recuperação, Reforço e Alargamento de Obra de Arte Especial” – IP-DE-C00/011 do DER/SP e a NBR 9050 - Acessibilidade.

- O projeto de obra de arte especial será baseado no projeto geométrico e nos estudos geológicos, geotécnicos e hidrológicos e, atenderá sempre que possível, as seções transversais padrão do DER-SP de acordo com PP-DE-C01/294 (Seções Transversais), PP-DE-C01/226 (Proteção de Taludes Sob Obras de Arte), PP-DE-C01/227 (Proteção de Taludes Sob Obras de Arte), PP-DE-C04/029 (Guarda Corpo Metálico), PP-DE-C01/293 (Guarda Corpo Concreto-Passeio-Guarda Roda).

- A concepção da estrutura e sua fundação, bem como, transição aterro-estrutura e contenções serão executados de forma a possibilitar a obtenção do menor custo. Neste sentido, avaliaremos a possibilidade de soluções padronizadas e detalhadas em projetos-padrão. Tanto quanto possível, serão utilizados os projetos-padrão do DER/SP ou DNIT.

- Desenhos de implantação, de locação, de forma, de armação e de método construtivo;

- Cálculos de estabilidade, proteção de taludes e recalque de maciços;

- Cálculos de esforços e de dimensionamentos dos elementos estruturais, formas e armações;

- Cálculo geotécnico de fundações;

- Cálculos de quantidades de serviços e materiais seguidos de elaboração do orçamento com base nos preços unitários praticados pelo DER-SP.

j) Projeto de Desapropriação:

Deverão ser fornecidas plantas com as demarcações das áreas necessárias à implantação do anel viário, com o novo posicionamento da cerca. Também deverá ser fornecida a memória descritiva destas áreas necessárias ao empreendimento e de acordo com as demarcações de cerca existentes no local.

- Elaboração de Planta Geral de Desapropriação com delimitação das áreas a serem desapropriadas para implantação do Anel Viário.

- Elaboração de Planta de Cadastro Individual e Memorial descritivo das áreas com vértices coordenados necessárias a implantação do Anel Viário.

- “Não é escopo deste termo de referência o projeto Final de Desapropriação, ou seja, a elaboração de Laudos de Avaliação, Cadastro de Propriedade e Proprietários, Pesquisa de Escrituras e Documentação de Propriedades, Descrição e cadastro de benfeitorias, pesquisa de mercado, pesquisa cartório, etc.”.

- Todos os elementos necessários (nome de Proprietário, delimitação, documentos, cadastro em geral) para elaboração das plantas Geral e Individual de Desapropriação serão fornecidos pela Prefeitura.

k) Planilha de Quantidades:

Elaboração de planilha de quantidades de materiais e serviços para execução do projeto elaborado como referência a tabela de preço do DER/SP.

l) Acompanhamento da aprovação junto ao DER/SP atendendo as solicitações e revisões.

1.3..1.2. DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:

a) Desenhos em formato A1 (ABNT), com margens, carimbos e demais especificações, em 01 via em papel, enviada avulsa e assinada;

b) 01 cópia em meio digital (CD), com arquivos no padrão AutoCad, extensão “dwg” na versão adotada pelo DER e ‘”pdf”;

c) Planilhas, Memoriais Descritivos e de Cálculos e Cronogramas em formato A4 (ABNT), elaborados em Word e/ou Excel, em 01 cópia encadernada; e 01 cópia em meio digital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é pelo período de 45 (quarenta e cinco dias), a contar da data de sua assinatura, ou seja, de xx de xxxxx de 2021 até xx de xxxxx de 2021

2.2. O prazo de execução dos serviços será de no máximo 30 (trinta dias) a contar do recebimento da ordem de início de serviços, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias mediante justificativa plausível e aceitação desta Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

* + 1. **- DA CONTRATANTE:**
			1. Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do edital e seus anexos, constituem obrigações do Município:

a) Efetuar o pagamento no valor e condições estipuladas.

b) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

c) Fiscalizar, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

I) A fiscalização será por parte do Engenheiro Civil desta Municipalidade, o Sr. Antonio Zizas Junior.

d) Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

* + 1. **- DA CONTRATADA:**

3.1.2.1. Sem prejuízo das demais disposições do edital e seus anexos, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA deverá prestar os serviços ora contratados em conformidade com as especificações do edital e seus anexos e em consonância com sua proposta.

b) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA deverá arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

e) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos no contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com este pagamento.

f) A CONTRATADA deverá esta ciente de que a CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o explicitado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetivado em duas parcelas, sendo a 1ª (primeira) parcela equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em até 15 (quinze) dia após a assinatura do mesmo, mediante a comprovação de que iniciou-se os trabalhos e a 2ª (segunda) parcela equivalente a 70% (setenta por cento) do valor do contrato após a finalização dos serviços contratados, todas mediante apresentação pela Contratada da Nota fiscal/Fatura, devendo ser atestadas pelo fiscal do contrato.

4.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser enviadas via *e-mail* para o endereço eletrônico: notas@suzanapolis.sp.gov.br ou pessoalmente no setor de compras do Paço Municipal, através do endereço Av. Prefeito Antonio Alcino Vidotti, nº 456 – Centro.

4.3. Deverá constar na nota fiscal o número do processo licitatório ou da modalidade, número do contrato, e discriminação de a qual parcela se refere.

4.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6. O pagamento fica condicionado que a contratada atenda todas as condições de habilitação do que diz respeito à regularidade fiscal do edital.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

5.1. Ao presente contrato é dado o valor global de **R$\_\_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), fixo e irreajustável.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES**

6.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:**

7.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *“d”*, da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2021, no valor de R$ **\_\_\_\_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), correrão à conta do orçamento da contratante, consignados através dos seguintes elementos:

**02 PODER EXECUTIVO**

**020907 – SERV. MUNIC. DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**3.3.90.39.05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**

**26.278.0067.2310.0000 – Manuten – Estradas de Rodagem**

**Ficha: 395 ...................................................................................................... R$**

8.2 –Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado**,** a Contratante, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à Contratada, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2**.** Será aplicada multa de **10%** (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado.

9.3**.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Contratada**,** respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS, ficando a Contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

9.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

9.5. No caso de a Contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Contratante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

9.6. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a Contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

9.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a Contratante, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

9.8. A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

10.1. O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - Da Alteração dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO**

12.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

12.2. Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

12.3. Nos casos de rescisão, a Contratada receberá o pagamento pelos serviços realizados e devidamente aceitos pela Contratante até a data da rescisão.

12.4. Ocorrendo a rescisão, a Contratante poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANÁLISE**

14.1. A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pelo Departamento Jurídico da **Prefeitura Municipal de Suzanápolis**, conforme determina a legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

15.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial Municipal Eletrônico (DOMe), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS**

16.1. Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, todas as disposições constantes no edital de licitação e seus anexos, e a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 - Fica eleito o Foro de Pereira Barreto (SP) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis (SP), em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

1ª\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2ª\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VIII -** **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

CONTRATADO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto executivo para pavimentação do trecho complementar que inclui a estrada vicinal municipal SUZ 324 “Ary Dornellas Carneiro (2,50 km) e a estrada vicinal municipal SUZ 151 “Cecília Ribeiro do Valle” (5,75km), com extensão aproximada de 8.250,00 metros, interligando a rodovia SP‐595 “Rodovia dos Barrageiros”, no Município de Suzanápolis – projeto padrão DER‐SP, nos termos do edital e seus anexos.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE~~:~~**

Nome: JOSE LUIZ GAVA

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: JOSÉ LUIZ GAVA

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: JOSÉ LUIZ GAVA

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: JOSÉ LUIZ GAVA

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO IX – RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS**

**(INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O TRIBUNAL DE CONTAS)**

**Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.ª, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/envio da ordem de serviço e ordem de pagamento.**

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO COM CEP:**

**CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**\* CONTATO REFERENTE À LICITAÇÃO (assuntos referentes aos documentos de documentação / proposta de preços/ outros)**

NOME: .........................................................................................................................

TELEFONE COM DDD:................................................................

CELULAR COM DDD:................................................................

EMAIL:................................................................

**\* CONTATO REFERENTE À OBRA (assuntos gerais referentes ao serviço)**

NOME: ...........................................................................................................................

TELEFONE COM DDD:................................................................

CELULAR COM DDD:................................................................

EMAIL:................................................................

**\* PESSOA QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL**

NOME: ..........................................................................................................................

TELEFONE COM DDD:................................................................

CARGO QUE OCUPA:................................................................

DATA DE NASCIMENTO:................................................................

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:.....................................................................................................

RG:................................................................

CPF:................................................................

EMAIL INSTITUCIONAL :................................................................

EMAIL PESSOAL :................................................................

**PARA EFEITO DE PAGAMENTO:**

**BANCO:**

**C/C Nº.:**

**AGENCIA Nº.:**

**CIDADE:**

**OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE Nº 01 “HABILITAÇÃO”. A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ N**

**A INABILITAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE**